



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

PM - FOLHA Nº	_____
PROCESSO	201903001
MODALIDADE	EV
VISTO:	

EDITAL CONVITES Nº 012/2019- CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 201903001

A Prefeitura Municipal de SÃO BERNARDO, Estado do Maranhão, Inscrito no CNPJ sob o nº 06.125.389/0001-88, situada temporariamente na situada na Av. Barão do Rio Branco S/N - Em frente ao Posto BR-Centro - São Bernardo-Ma, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída por Portaria do Poder Executivo Municipal, no 003 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com as Leis Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações introduzidas pela Lei no 8.883, de 08 de junho de 1994, realizará Processo Licitatório, na modalidade CONVITE, no tipo MENOR PREÇO, REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, para contratação de empresa especializada para Execução de Obras e Serviços de engenharia com fornecimento de Materiais e Mão-de-Obra descritos no item I. deste Edital.

O recebimento da documentação dar-se-á no endereço acima, até às 14:00 horas do dia 19 de março de 2019, quando será dado início à abertura dos envelopes de "Habilitação e Propostas".

1. Do Objeto:

O objeto da Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para execução dos Serviços de Construção da Quadra escolar da U.E. João Sebastião Silva de Almeida no município de São Bernardo/MA. de acordo com as planilhas em anexos.

2. DOS TERMOS DE REFERÊNCIA: As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão por conta da Dotação:

Dotação Orçamentária:

02-Poder Executivo

15- Fundo de Manutenção Desenvolvimento do Ensino Fundamental

12.361.0832.2196.0000 - MANU. CONS. E REFORMA DE UNID. ESC. EM ENSINO FUND. 40%

449051.00 - Obras e Instalações

2.3. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS: no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura dos envelopes.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta Licitação empresas que estejam devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de SÃO BERNARDO e que atendam às condições e, na fase de Habilitação comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação, estabelecidos neste Edital.

3.2.- O Edital poderá ser consultado gratuitamente ou adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada provisoriamente na Av. Barão do Rio Branco S/N - 2º andar (SOUZA CASA DE PÃES) em frente ao Posto Petrobras - Centro - São Bernardo-Ma,

4. IMPEDIMENTOS

4.1. É vedada a participação de consórcio de empresas.

4.2. É vedada a participação de pessoa física.

4.3. Não será habilitada a empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, Estadual, Municipal ou Federal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal.

4.4 Não poderão participar da presente licitação as empresas das quais servidor do Município seja gerente, acionista, controlador, responsável técnico ou subcontratado.

4.5 cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

PM - FOLHA Nº	
PROCESSO	201903001
MODALIDADE	PV
VISTO:	

4.6 – empresas que não tenham o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) compatível com o objeto da licitação

5. DATA E LOCAL DE RECEBIMENTO

5.1. Às 14:00 horas do dia 08 de março de 2019, a Comissão Permanente de Licitação na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada provisoriamente na Av. Barão do Rio Branco S/N – 2º andar (SOUZA CASA DE PÃES) em frente ao Posto Petrobras – Centro – São Bernardo-Ma, serão recebidas as documentações relativa à habilitação e proposta, bem como dará início à abertura dos envelopes do presente CONVITE. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da licitação, será a mesma realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

6. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

6.1. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste edital, em 02 (dois envelopes lacrados e invioláveis, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, esteja escrito):

ENVELOPE Nº 01 – com as seguintes indicações na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

situada temporariamente na situada na Av. Barão do Rio Branco S/N - Em frente ao Posto BR – Centro – São Bernardo-Ma

CONVITES nº 012/2019 – CPL

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

ENVELOPE Nº 02 – Com as seguintes indicações na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

situada temporariamente na situada na Av. Barão do Rio Branco S/N - Em frente ao Posto BR – Centro – São Bernardo-Ma

“PROPOSTA DE PREÇO”

6.2. 4 – DO CREDENCIAMENTO

6.2.4.1 – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença da Presidente da CPL, será realizado o credenciamento do interessado ou seu representante legal. Para tanto, obrigatoriamente, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

6.2.4.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

6.2.4.3– Procuração particular ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, podendo ser utilizado o modelo anexo a este edital, estabelecendo poderes para representar o licitante e a praticar todos os demais atos inerentes a CONVITE.

6.2.4.4 - Comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, COM DATA DE EMISSÃO A PARTIR DE JULHO DE 2019.

6.2.4.5 Para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos;

6.2.4.6– O representante da licitante presente à sessão deverá entregar a Presidente da CPL o documento de credenciamento juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente e CNPJ da empresa atualizado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO RIO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

PM - FOLHA Nº	
PROCESSO	201903001
MODALIDADE	EV
VISTO:	

bem como a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, em separado dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

6.2.4.7 – Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou conferido por membros da equipe de apoio, inclusive a Presidente da CPL no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.2.4.8 – A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada à participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6.2.4.9 – Após o credenciamento, a Presidente da CPL declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

6.3 - DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

6.3.1- A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho.

6.3.2 A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Federal, Estadual e Municipal, se houver relativo ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c.1.) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal:
 - Certidão Conjunta de Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União.
 - c.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:
 - Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND)
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
 - c.3) faz parte da prova de regularidade com a Fazenda Municipal
 - Certidão quanto à Dívida Ativa do Município
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN
 - Alvará de Localização e Funcionamento;
- d) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, com validade na data de apresentação da proposta.
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei 12.440/20191 e à Resolução Administrativa nº 1.470/20191, expedido pelo portal do Tribunal Superior do Trabalho, www.tst.jus.br/certidao, atualizado o art.29, V da Lei 8.666/93.

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de fato** superveniente impeditivo de sua habilitação na forma do § 2º do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, devidamente identificados nos termos do **Anexo III** deste Edital.
- b) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou **insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos**, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, nos termos do **Anexo IV**, se o empregador for pessoa jurídica.